CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/02/2009
Regina Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 08 / 81

PROJETO DE LEI Nº 0100/81

ASSUNTO

Dá a denominação de Tenente - Coronel Alfredo Leal ao logradouro que indica

VEREADOR: Abel Pinto

LEI Nº 5535 DE 18 / 12 / 81

DIOM Nº 7301 DE 22 / 12 / 81

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5535 DE 15 DE Dezembro DE 1981

DÁ A DENOMINAÇÃO DE TENENTE - CORONEL ALFREDO WEINE AO LOGRADOURO QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE TENENTE CORONEL ALFREDO WEINE, EM HOMENAGEM AO TENENTE CORONEL ALFREDO DA COSTA WEINE, A ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA ÀS MARGENS DA LAGOA DE PARANGABA, NO DISTRITO DO MESMO NOME, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE Dezembro DE 1981.

LUCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/81
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao vereador Albano Nunes para relatar
Albano Nunes
Presidente
23-11-81.

1ª Comissão de Urbanismo

PROJETO DE LEI Nº 100/81

DÁ A DENOMINAÇÃO DE TENENTE - CORONEL ALFREDO WEINE AO LOGRADOURO QUE INDICA.

14/12
É 10-12-81.

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/11/1981
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE TENENTE CORONEL ALFREDO WEINE, EM HOMENAGEM AO TENENTE CORONEL ALFREDO DA COSTA WEINE, A ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA ÀS MARGENS DA LAGOA DE PARANGABA, NO DISTRITO DO MESMO NOME, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE AGOSTO DE 1981.

VEREADOR - ABEL PINTO

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/11/1981
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 25/11/81
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA ANEXA:

TENENTE-CORONEL ALFREDO DA COSTA WEYNE

Nascido a 23 de março de 1842. Filho do tenente da Guarda Nacional, Leocádio da Costa Weyne e da pernambucana Joana Vicência Bittencourt Acúrcio Weyne.

Em 1861 alistou-se voluntário do Exército, seguindo em / 1865 para a Campanha do Paraguai. Em Tuiuti recusou-se a deixar a luta, embora ferido. Terminados os 5 anos de guerra, voltou ao Ceará trazendo a condecorações de: Cavalheiro da Ordem da Rosa, Cavalheiro da Ordem de Cristo, Cavalheiro da Ordem de S. Bento de Aviz, Oficial da Ordem da Rosa, Medalha da Campanha do Paraguai, Medalha de Ouro / da Argentina e Medalha de Ouro do Uruguai.

Designado para capturar criminosos no interior do Estado , deve-se-lhe, entre outras, a prisão de um célebre criminoso, conforme se refere o jornal "Cearense", de 24/4/1873 -pg.1- "A comarca da Imperatriz deve a captura do famigerado assassino José Gabriel unicamente ao bravo e destimido tenente do 14, Alfredo da Costa Weyne , que arriscou a sua vida e expôs-se a responder um conselho de guerra, se a diligência falhasse".

Ferrenho abolicionista, escrevia em jornais, discursava em praças públicas - ocasião em que estendendo o seu boné de tenente do Exército, recolhia óbulos do povo ali reunido, objetivando alforriar escravos - instituiu, juntamente com alguns de seus colegas do 15º Batalhão de Infantaria, uma associação por eles denominada de "Clube Abolicionista Militar", da qual foi eleito 1º secretário.

Desejando interceptar a grandiosa obra da redenção dos escravos pretendida pelos ditos oficiais, o Governo Imperial imediatamente decretou a transferência do 15º Batalhão com destino ao Pará . O que não impediu, porém, de ali aqueles oficiais darem prosseguimento às sessões do "Clube Abolicionista Militar", continuando Alfredo como 1º secretário. Nova transferência veio puní-los, dessa / vez dispersando a oficialidade pelas várias guarnições da Amazônia. Coube a Alfredo o maior castigo, por ser considerado o mais impetuoso e indobrável dentre os oficiais abolicionistas, comandar o depósito de presos correcionais no Forte do Macapá, de onde só depois de mortos eram substituidos os comandantes.

Em 1884 foi promovido a capitão por antiguidade. Duas vezes licenciado por doença (malária), Alfredo, retornando ao Ceará / resolveu pedir reforma no posto de major, em 1885, para se ver livre das perseguições.

Transferindo a família para o "Sítio Praia Grande", que / existia do outro lado da lagoa de Porangaba, fez-se agricultor. Em 1887 foi nomeado Intendente do Conselho Municipal de Arronches, cujo nome, por indicação sua foi mudado para Porangaba. Em 1888 foi nomeado chefe do "Serviço de Assistência aos Flagelados", por Antônio Caio da Silva Prado. Em 1891 favoreceu-lhe um decreto de Floriano / Peixoto, no qual se promoviam ao posto imediato os oficiais participantes da Campanha do Paraguai em todo o seu período de luta, concedendo-lhes, ainda, a Medalha de Grande Mérito. Assim passou a tenente-coronel. A 2 de maio desse mesmo ano foi nomeado interinamente se-

cretário da Escola Militar de Fortaleza, cargo que exerceu até 1897. No ano seguinte recebeu nomeação para comandar o Batalhão de Segurança, hoje Polícia Militar, ali permanecendo até o ano de 1899. Foi ator e secretário do "Recreio Familiar", sociedade particular dramática que funcionava no Teatro S. Luís. Fundou sociedade semelhante / na Porangaba, "Melpômenes Porangabense", apresentando obras de outros autores e também suas próprias produções. Exerceu o cargo de escrivão de casamentos e oficial do Registro Civil, em Porangaba, o qual ocupou até contrair a doença que o levou ao túmulo.

Em 1878 foi delegado em Russas; em 1880 comandou o destacamento de Aracati.

Faleceu em Porangaba (hoje Parangaba) a 11 de janeiro de 1911, onde está sepultado.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Parecer nº 60/81

Ao Projeto de Lei nº 100/81

O Vereador Abel Pinto apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "dá a denominação de Tenente Coronel Alfredo Weine ao logradouro que indica".

A proposição objetiva a prestar uma justa homenagem a um cidadão, que em toda sua vida, foi exemplo de dignidade, amor ao trabalho e dedicação à patria.

No exercício de suas atividades específicas prestou inestimáveis serviços ao País.

Ferrenho abolicionista, escrevia em jornais, discursava em praça pública em defesa de seus ideais ajudando e contribuindo para alforriar escravos, procurando apagar esta mancha em nossa história.

E' uma homenagem merecida e o nome do Coronel Alfredo Weine merece ser perpetuado em um dos logradouros públicos de nossa Capital.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1981.

Abaré José A. Oliveira — PRESIDENTE

Myrian Sucupira — RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 100/81

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO Em 30/11/81 PRESIDENTE

DÁ A DENOMINAÇÃO DE TENENTE CORONEL ALFREDO WEINE AO LOGRADOURO QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE TENENTE CORONEL ALFREDO WEINE, EM HOMENAGEM AO TENENTE CORONEL ALFREDO DA COSTA WEINE, A ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA ÀS MARGENS DA LAGOA DE PARANGABA, NO DISTRITO DO MESMO NOME, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1981.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1699/81

Fortaleza, 02 de dezembro de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Dá a denominação de TENENTE - CORONEL ALFREDO MENDES ao Logradouro que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.